



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 55/2015 PREG-UFPI, DE 24 DE JULHO DE 2015.**

**A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – UFPI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital 07/2015 – Licenciatura em Letras-LIBRAS - UFPI, torna pública a 2ª convocação para Matrícula Institucional relativa ao preenchimento das vagas remanescentes para ingresso na UFPI, após o encerramento da primeira chamada.

**1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

- 1.1. Estão sendo convocados os candidatos listados no ANEXO I para efetivar a matrícula, por ordem de classificação da Lista de classificáveis, considerando o resultado do processo seletivo do edital 07/2015 – – Licenciatura em Letras-LIBRAS – UFPI.
- 1.2. Os candidatos convocados devem comparecer ao SAE (Serviço de Atendimento ao Estudante) – para cotistas AA2, e, à Coordenação do Curso de Letras-LIBRAS, para efetivar a Matrícula Institucional nos dias **27 e 28 de julho de 2015**, no horário de **08h às 11h30min** e de **14h30min às 17h30min** (horário local).
- 1.3. A Matrícula Institucional será efetuada mediante documentação que deverá ser entregue na SAE para cotistas AA2 e na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS conforme descrição no item 12.0 do Edital 07/2015.
- 1.4 Os candidatos que, nas datas estabelecidas para a matrícula, não comparecerem, ou não apresentarem a documentação exigida, serão considerados desistentes.
- 1.6 É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 2.1. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.2. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Piauí, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior.
- 2.3. A PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial Veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.



- 2.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Letras-LIBRAS.
- 2.5.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em Contrário.

Teresina (PI), 24 de julho de 2015.



Maria do Socorro Leal Lopes  
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO